



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## DECRETO N. 003

"APLICA AOS SRS. SERVIDORES ABAIXO, A GRATIFICAÇÃO MENSAL DE REPRESENTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

APLICAR aos srs. servidores abaixo, a gratificação mensal de Representação, correspondente a 50% (cincoenta por cento) do valor do símbolo que percebem mensalmente, a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1.974, em consonância ao Art. 3º da Lei nº 88/73, de 27 de dezembro de 1.973:

N o m e	Cargo em comissão CC:Valor Mensal	Gratº. Mensal:
1. Paulo de Men. Ferraz.....	CC-01-03.540,00.....	01.1.770,00
2. Carlos Augusto C. Barbêdo...	CC-01-03.540,00.....	01.1.770,00
3. Leonel Stevan,, ,.....	CC-01-03.540,00.....	01.1.770,00
4. Agenor Jácomo Clivati.....	CC-01-03.540,00.....	01.1.770,00
5. Clairval Teixeira.....	CC-01-03.540,00.....	01.1.770,00
6. João Batista S. Mello.....	CC-01-03.540,00.....	01.1.770,00

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,  
MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Janeiro de 1.974.

  
HÊNIO ROMAGNOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
AGENOR JÁCOMO CLIVATI  
DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL

DECRETO Nº 10.302, de 11 de maio de 1964

DISPENSAS

Art. 1º - São isentas de licitação as compras de bens e serviços de natureza corrente, de uso comum do povo, cuja aquisição se realize mediante a aquisição de bens e serviços padronizados, segundo especificações definidas em editais de licitação, desde que o valor estimado da aquisição não exceda o limite estabelecido no art. 2º.

PUBLICADO NA GAZ. DE UNIAO

RAMA DE 0302/1964

DE Nº 537

DAS, Em 19/03/1964

CO, CTT, L. .... CO, CTT, L. ....

CO, CTT, L. .... CO, CTT, L. ....

CO, CTT, L. .... CO, CTT, L. ....

CO, CTT, L. .... CO, CTT, L. ....

CO, CTT, L. .... CO, CTT, L. ....

CO, CTT, L. .... CO, CTT, L. ....

MINISTERIO DA ECONOMIA FEDERAL

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL